PLANO DE DADOS ABERTOS

Outubro/2024 - Setembro/2026

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Outubro 2024

Equipe

Ricardo Nassif
Endereço eletrônico: rnassif@lna.br
Fone: (35) 3629-8116

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. CENÁRIO INSTITUCIONAL 6
3. OBJETIVOS 9
4. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS 10
5. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA 11
6. CATALOGAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS 14
7. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE 15
8. PLANOS DE AÇÃO 17
9. ANEXOS: Inventário de dados, Referências, Glossário 22

1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Dados Abertos (PDA) tem por finalidade apresentar um planejamento institucional referente à abertura e à divulgação, em formato aberto, de dados públicos produzidos ou custodiados pelo LNA. Pretende-se assim fortalecer e aprimorar o processo de disponibilização de dados à sociedade, o qual deve estar alinhado à gestão transparente e à proteção da informação pessoal, atendendo aos requisitos e disposições legalmente previstas.

Priorizou-se o planejamento de disponibilização de dados em consideração ao grau de relevância das informações para o cidadão, aos compromissos anteriormente assumidos pelo LNA, ao alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico e às competências e aos conjuntos de dados efetivamente mantidos pelo instituto.

Esse PDA possui periodicidade bienal, com igual validade. Contará com revisões anuais, em que será constantemente adequado para melhor atingir suas finalidades, sobretudo, em atenção às sugestões da sociedade recebidas por meio dos mecanismos de comunicação do LNA. Tanto o original como todas as suas revisões serão divulgados à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no portal eletrônico do LNA.

O Laboratório Nacional de Astrofísica instituiu, por meio da portaria de 26 de junho de 2018, alterada pela Portaria LNA nº 78, de 17 DE MAIO de 2021, seu PDA, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos nacionais vigentes, assim fundamentados:

a. O Decreto nº. 8.777, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Política de Dados Abertos, bem como os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Parceria para Governo Aberto (http://www.governoaberto.cgu.gov.br), (*Open Government Partnership* – OGP), originalmente lançado em 20 de setembro de 2011, contando nesta data com a participação de 78 países, e tendo como princípios fundamentais: transparência, participação social, *accountability* (responsabilização e prestação de contas), combate à corrupção e inovação

b. A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, que aprova as normas sobre elaboração e execução do Plano de Dados Abertos.

c. Outras diretrizes e normativas:

- O disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Em particular, no seu art. 48, define entre os instrumentos de transparência da gestão fiscal os meios eletrônicos de acesso público;

- O Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso à informações como previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

- A Instrução Normativa nº 4 de 12 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura

Nacional de Dados Abertos (INDA), como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal;

- Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto;

- Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

.

2. CENÁRIO INSTITUCIONAL

2.1 Histórico de Atuação do LNA

O Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) é a Unidade de Pesquisa do MCTI responsável pela disponibilização da infraestrutura observacional astrofísica óptica e infravermelha para a comunidade científica nacional. O LNA tem sido imprescindível no processo de inserção do Brasil no cenário internacional da astronomia, sobretudo por meio da construção, operação e gerenciamento de infraestrutura astronômica observacional, através da qual são coletados dados para o desenvolvimento de pesquisas científicas nas mais variadas áreas da astrofísica. Sua sede administrativa localiza-se em Itajubá/MG.

O LNA opera o Observatório do Pico dos Dias (OPD), maior observatório astronômico em solo brasileiro. Localizado na cidade de Brazópolis, MG, a 1864m de altitude, o OPD dispõe do maior telescópio óptico (1,6 m de diâmetro) em território nacional. O OPD opera também dois outros telescópios com espelhos de 60 cm e um de 40 cm totalmente robótico. Constitui o maior acesso de recursos instrumentais astronômicos do país em solo nacional, colocando à disposição dos usuários vários instrumentos periféricos (espectrógrafos, fotômetros, câmaras de imagens etc.).

O LNA gerencia a participação brasileira nos dois observatórios internacionais dos quais é co-proprietário:

1) Observatório Gemini, que possui dois telescópios idênticos de grande porte (8,2 m de abertura), um em Mauna Kea, Havaí (Gemini Norte), outro em Cerro Pachón, Chile (Gemini Sul). Eles estão entre os maiores e mais modernos telescópios do mundo.

2) Telescópio SOAR (SOuthern Astrophysical Research Telescope) tem espelho de 4,1 m e de tecnologia avançada, instalado nos Andes Chilenos, ao lado do Gemini Sul. Este telescópio tem uma gama de instrumentos científicos acoplados que pode ser trocada em cerca de 15 minutos o que o torna uma grande ferramenta para alvos de oportunidade e resposta rápida a eventos temporais.

Por meio de acordo, disponibiliza também acesso ao telescópio Canadá-France-Hawaii Telescope (CFHT); ao Complexo Óptico PanEOS, em parceria com a Agência Espacial Russa Roscosmos e ao Observatório Vera Rubin (LSST). No momento, o LNA é também o ponto focal brasileiro da colaboração dos BRICS na área de astronomia. Para a divulgação científica possui ainda o Observatório no telhado (OnT).

Além da infraestrutura observacional, o LNA possui um programa de desenvolvimento de instrumentação astronômica e tecnologia na área de instrumentação científica. Nos últimos 20 anos criou-se uma infraestrutura laboratorial e capacitação de pessoal que permite ao LNA desenvolver instrumentos tanto para os telescópios brasileiros quanto para outros consórcios internacionais. Nossa experiência e laboratórios, únicos no país e na América Latina, estão abertos para o ecossistema produtivo nas áreas de metrologia óptica, caracterização de elementos ópticos, polimento e montagem de fibras ópticas, metrologia mecânica, ensaios térmicos, filmes finos, aluminização de espelhos, usinagem mecânica de precisão, integração e testes além de automação e controle.

Atualmente o LNA está diretamente envolvido em seis projetos de instrumentação astronômica: SIFS (10.1117/12.461977), STELES (10.1117/12.551733), SPARC4 (10.1117/12.924976), ECHARPE (10.1117/12.925674), CUBES (10.1117/12.2562497) e MOSAIC (10.18727/0722-6691/5220). No desenvolvimento de programas de astrofísica e instrumentação

astronômica, no âmbito nacional destacamos as parcerias com USP, INPE, ON, CBPF, CTA, UFMG, UFSC, UFRN, UNIVAP, UNIFEI, FINEP, CNPq, FAPEMIG, FAPESP, FUPAI, FUNDEP e FACC. Na exportação de alta tecnologia destacamos as parcerias com o European Southern Observatory, o National Astronomy Observatory of Japan e IPMU (Japão), o Laboratoire d'astrophysique de Toulouse e de Marseille, a Agência Espacial Russa, a Holanda e a África do Sul, dentre outros.

Como resultado do desenvolvimento de projetos e novas tecnologias, o LNA tornou-se detentor das seguintes patentes: Conector de Fibras Ópticas (BR 10 2012 015072 7); Dispositivos de Posicionamento de Precisão e Sistema de Posicionamento de Precisão (BR 10 2013 024488 0); Nano-Compósito Sólido Amorfo para Aplicações em Tecnologia de Fibras Ópticas (BR201012471-A2); Atuador de Precisão com Mola de Compressão (BR 10 2018 075411 4) e o Dispositivo de tracionamento mecânico para obturador de rolamento ou Obturador de Cortina (BR 10 2019 023312 5).

Embora o LNA não ofereça diretamente cursos de graduação ou pós-graduação, todos os institutos e universidades do Brasil utilizam a infraestrutura disponibilizada (seja instrumental ou laboratorial) para a realização de monografias, iniciação científica, TCC, dissertações e teses. Ao longo de sua existência foram publicados mais de 1200 artigos em revistas arbitradas internacionais e cerca de 360 teses e dissertações baseados em dados coletados no LNA. Ao todo, já são mais de 35.000 citações

O LNA também exerce um papel importante na divulgação pública da astronomia no Brasil, contribuindo, desta forma, para a Inclusão Social através da difusão de conhecimento. No total mais de 250 mil cidadãos atendidos nos programas de extensão do LNA, nas mais diversas atividades.

O OPD está passando por um processo de ampliação e modernização. Serão instalados 6 novos telescópios automatizados e robotizados, em função do novo paradigma de coleta de dados da astronomia mundial. Para que o LNA possa ampliar a interação com o setor produtivo em *hardtech* e *deeptech*, está em construção sua nova Infraestrutura Multiusuários para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (IMDCT) no Parque Científico e Tecnológico de Itajubá (PCTI).

2.2 Diretrizes que norteiam este PDA

Objetivamente, este PDA deverá estar alinhado com as diretrizes presentes nos seguintes documentos:

- Plano Diretor da Unidade (PDU) 2018-2024

  O Plano Diretor do LNA é uma ferramenta de gestão que além de traçar diretrizes que buscam manter e ampliar as pesquisas e o desenvolvimento de produtos e serviços alinhados com as prioridades definidas pelo governo federal, descritas no Plano Plurianual (PPA), tem por finalidade definir os rumos e estratégias do LNA por um período de 5 anos. As Diretrizes Institucionais são aí traduzidas em metas e objetivos estabelecidos em consonância com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI).

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), 2023-2024

  O PDTIC é um instrumento de Planejamento Estratégico de TI, anual, a ser utilizado no âmbito da administração pública federal (APF). Segundo a IN SLTI/MPOG 04/2010, é um “instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação

que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período";

- Termos de Compromisso e Gestão (TCG) 2024

  O TCG é um instrumento firmado entre o MCTI e suas Unidades de Pesquisa, visando ao estabelecimento de metas de desempenho anual. A promoção, o acompanhamento e a avaliação da sua execução estão a cargo da Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (DPO) do MCTI, conforme disposto no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 8.877 de 18/10/2016. No TCG estão definidas as metas a serem alcançadas pelo LNA, assim como o quadro de indicadores e as diretrizes de ação do PDU;

- Programa de Desenvolvimento Estratégico (PDE) - 2023-2030

  O PDE 2023-2030 do LNA, que deverá entrar em execução nas próximas semanas, visa fortalecer e modernizar o LNA, ao definir e implementar estratégias de longo prazo. Dessa forma, o programa se estrutura em cinco eixos principais: pesquisa, inovação, formação de recursos humanos, infraestrutura e gestão.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Estabelecer o planejamento das ações necessárias para tornar acessíveis aos cidadãos, em formato aberto, as bases de dados que foram geradas pelo LNA, ou que se encontram sob sua custódia, com os propósitos de promover a cultura de transparência pública, estimular a participação social, dar publicidade aos resultados das atividades institucionais, subsidiar a tomada de decisões pela gestão pública e contribuir para a geração, desenvolvimento e sustentabilidade de novos negócios.

3.2 Objetivos específicos

- Identificar as bases de dados, criando um inventário das bases do LNA;
- Analisar a demanda pelos dados sob a custódia do LNA;
- Definir prioridades e estabelecer processos para a disponibilização das bases de dados em formato aberto;
- Desenvolver procedimentos para a manutenção e atualização das bases de dados em formato aberto;
- Estabelecer processos para a disponibilização de dados em formato aberto;
- Facilitar a visualização e o cruzamento de dados pela sociedade e pelo poder público, garantindo que os dados sejam facilmente acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis;
- Encorajar a divulgação da pesquisa científica e a promoção dos seus resultados;
- Promover a cultura de utilização de dados abertos como forma de empoderamento social;
- Ampliar a divulgação para a sociedade dos resultados das atividades finalísticas da instituição;
- Estimular o desenvolvimento de inovações pelo setor produtivo por meio da transformação do conhecimento em novos produtos, processos ou serviços.

4. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDA/LNA

A elaboração e execução do PDA/LNA se dará da seguinte maneira:

- Estabelecimento de plano de ação com definição de metas e prazos;
- Criação de um inventário das bases de dados pertencentes ao LNA, ou sob sua custódia;
- Divulgação da abertura da consulta pública no portal do LNA bem como nas redes sociais, garantindo uma maior participação da sociedade, ampliando a aderência ao processo;
- Desenvolvimento de uma matriz de priorização, com um cronograma de metas e prazos;
- Implementação de capacitação destinada aos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização das bases de dados, utilizando a metodologia de abertura de dados dentro do padrão INDA;
- Publicação de dados abertos e catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos - dados.gov.br);
- Elaboração de relatório de acompanhamento do PDA, após 1 ano de sua execução;
- Este PDA terá vigência de 2 anos a partir da data de sua publicação.

5. DADOS SELECIONADOS PARA A ABERTURA

5.1 Critérios utilizados na priorização da abertura das bases de dados

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:

- A consulta pública sobre as bases de dados do LNA a serem abertas;
- Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo LNA e pelo MCTI, inclusive perante organismos internacionais;
- Sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
- Priorização dos dados que demonstrem resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão;
- Estímulo ao controle social;
- O alinhamento perante o Plano de Desenvolvimento Estratégico do LNA (PDE 2030);
- O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do LNA;
- O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

5.2 Resultado da Consulta Pública

Foi realizada uma consulta pública, entre os dias 10 de agosto e 10 de setembro de 2023, disponibilizada no portal do LNA.

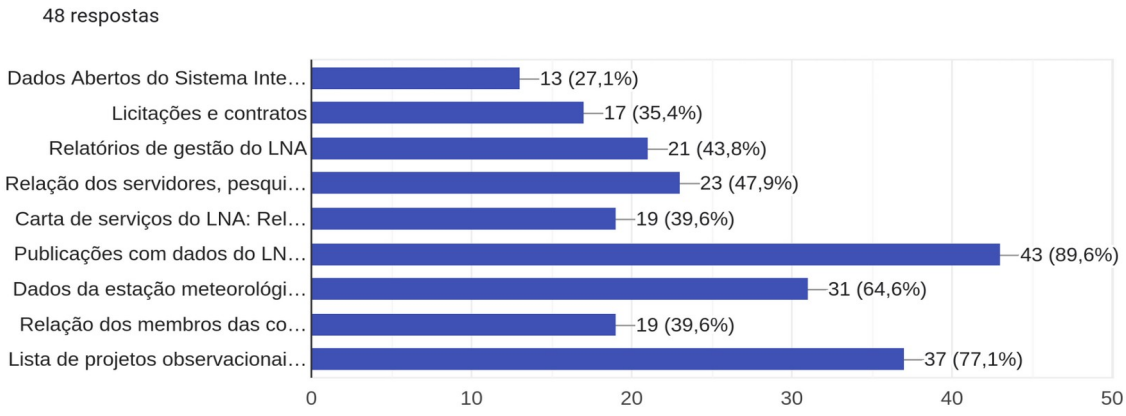

Tabela 1 - Resultado da classificação e distribuição de votos por base de dados

Classificação	Base de Dados	Total de Votos Recebidos	Condição Atual da Base
1º	Publicações científicas com dados obtidos nos laboratórios abertos multiusuários do LNA	43	Pública
2º	Lista de projetos observacionais para os telescópios gerenciados pelo LNA, aprovados pelas Comissões de Programa	37	Pública
3º	Dados da estação meteorológica do Observatório Pico dos Dias, gerenciado pelo LNA	31	Pública
4º	Servidores, pesquisadores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores do LNA	23	Pública
5º	Relatórios de gestão e TCG's do LNA	21	Pública
6º	Carta de serviços públicos prestados pelo LNA, cadastrados no Portal de Serviços do Governo Federal	19	Pública, já disponibilizada via Portal de Serviços do governo federal
7º	Relação dos membros das comissões consultivas do LNA	19	Pública
8º	Licitações e contratos	17	Pública, já disponibilizada, localmente e via governo federal
9º	Dados do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet (compras do LNA via Governo Federal)	13	Pública, já disponibilizada, localmente e via governo federal

Tabela 2 - Matriz de priorização de bases de dados do LNA

Bases de Dados	Critérios								TOTAL (Valor dado ao Critério x Peso) - Ordem decresc.	Ordem de prioridade de abertura
	Grau de relevância para o cidadão (Consulta Pública) (Resolução n° 03 CGINDA, Art.1°, I, §1°)	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução n° 03 CGINDA, Art.1°, VIII)	Estímulo ao controle social (Resolução n° 03 CGINDA, Art.1°, II)	Possui obrigator.legal/compromisso assumido de disponi-bilização daquele dado (Res.n° 03 CGINDA, Art.1°, III)	Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução n° 03 CGINDA, Art.1°, IV)	Demostra resultados diretos e efetivos dos servs. públs. (Resolução n° 03 CGINDA, Art.1°, V).	Capacidade de fomento ao desenvolv. Sustentável (Resolução n° 03 CGINDA, Art.1°, VI)	Possibilidade de fomento a novos negócios na socied. (Resoluçã o n° 03 CGINDA, Art.1°, VII)		
Peso	5	3	2	4	5	5	3	3		
Avaliador	DIR	DIR	DIR	DIR	DIR	DIR	DIR	DIR		
Publicações científicas com dados obtidos nos laboratórios abertos multiusuários do LNA	3	3	2	3	3	3	3	3	88	1
Lista de projetos observacionais para os telescópios gerenciados pelo LNA, aprovados pelas Comissões de Programa	3	1	1	3	3	3	3	3	80	2
Dados da estação meteorológica do Observatório Pico dos Dias, gerenciado pelo LNA	2	1	2	3	3	3	3	3	77	3
Servidores, pesquisadores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores do LNA	2	2	2	2	3	3	3	3	76	4
Relatórios de gestão e TCG's do LNA	3	3	2	3	2	2	2	2	72	5
Carta de serviços públicos prestados pelo LNA	2	1	2	3	3	3	2	2	71	6
Relação dos membros das comissões consultivas do LNA	3	1	2	0	3	3	3	3	70	7
Licitações e contratos	3	2	2	3	3	2	1	1	68	8
Dados do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet (compras do LNA via Governo Federal)	3	1	2	3	2	3	1	1	65	9

6. CATALOGAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

As bases de dados escolhidas durante a consulta pública serão publicadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos, de acordo com o cronograma de abertura estabelecido acima.

O processo de catalogação das bases de dados do LNA será conduzido por equipe nomeada pela direção do LNA, e deverá se pautar pelas seguintes diretrizes:

- Publicar, o mais rápido possível, os dados considerados relevantes para a sociedade, em formato não proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA. Esse plano orienta que cada conjunto de dados deverá conter:
    - Nome ou título do conjunto de dados;
    - Descrição sucinta;
    - Palavras-chave (etiquetas);
    - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
    - Periodicidade de atualização dos dados;
    - Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online).

7. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Além do disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 8.777/2016, e nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação), os indicados pelas coordenações ou pela diretoria, serão responsáveis pelos dados a serem disponibilizados, assim como pela orientação dos setores responsáveis pelo desenvolvimento de rotinas para fornecer dados que alimentarão o portal. Dentre tais atribuições, estão previstas as seguintes:

- Verificar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA, i.e., se os metadados contêm descrição e indicação dos contatos dos responsáveis pelas informações, além de outros metadados associados a cada um dos conjuntos de dados disponibilizados;
- Acionar a equipe de suporte de TI sempre que surgir algum problema técnico ou tecnológico no tratamento ou disponibilização dos dados;
- Conferência, monitoramento e gerenciamento do portal de dados abertos do LNA;
- Monitorar o cumprimento dos períodos de atualização das bases de dados, conforme indicado pelos responsáveis pelos dados durante o inventário;
- Receber e encaminhar aos responsáveis pelos conjuntos de dados os pedidos de informação, assim como as dúvidas recebidas pelos canais oficiais de comunicação do LNA com a sociedade, seja diretamente, seja via SIC ou via manifestações LAI ou de ouvidoria, através da plataforma Fala BR;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento do portal de dados abertos do LNA.

7.1 Melhoria da qualidade dos dados

A estratégia escolhida pelo LNA para dinamizar a melhoria da qualidade dos dados deverá consistir em, no mínimo:

- Os metadados catalogados deverão ser validados quanto à completude, acurácia e preenchimento dos campos obrigatórios;
- Os dados disponibilizados deverão ser acessados diretamente, por meio de URL (*link*) específica, em condições de serem compartilhados, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- Os *links* para acesso às bases de dados devem ser testados periodicamente;
- Conforme já previamente exposto, os dados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme indicado na cartilha técnica para publicação de dados [10]:
- Devem ser utilizados, preferencialmente, formatos abertos, seguindo as recomendações da e-PING [9].

7.2 Responsabilidade nos processos de curadoria e publicação dos dados

As Coordenações (COADM, COAST, COOPD e COEDP) devem protagonizar, i.e., serem em última instância os responsáveis pela curadoria, assim como pela publicação das bases de dados do LNA.

Dessa forma, devem invocar suporte de TI apenas para resolver assuntos de natureza técnica ou tecnológica.

As áreas finalísticas, da mesma forma, devem ainda ser responsáveis pelas atualizações dos metadados e pela aplicação de linguagem cidadã na descrição dos conjuntos de dados.

7.3 Comunicação

O PDA propriamente, assim como o acesso ao catálogo de dados abertos, será disponibilizado sob o tópico “Acesso à Informação”, no portal do LNA.

Os respectivos *links* de acesso deverão ser também encaminhados para divulgação em outros canais oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), da Controladoria-Geral da União (CGU), além do portal *dados.gov.br*.

Está prevista também a divulgação do PDA e do catálogo de dados abertos na imprensa e junto a organizações, governamentais ou não, especializadas em dados abertos.

8. PLANOS DE AÇÃO

8.1 Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

Tabela 2 - Cronograma de elaboração do Plano de Dados Abertos do LNA

Etapas	Ação	Unidade e Responsável	Meta
1	Constituição do Grupo de Trabalho	Diretoria (dir@lna.br)	Junho 2022
2	Fixação das metas com o responsável	Diretoria (dir@lna.br) Ricardo Nassif (rnassif@lna.br)	Junho 2022
3	Levantamento do inventário das bases de dados	Ricardo Nassif	Julho 2022
4	Realização da consulta pública	Ricardo Nassif	Agosto e setembro 2023
5	Definição do cronograma de abertura	Diretoria Ricardo Nassif	Julho 2024
6	Elaboração do Plano de Dados Abertos	Ricardo Nassif	Maio a setembro 2024
7	Envio do PDA para Comitê de Governança Digital do MCTI	Diretoria Ricardo Nassif	Setembro 2024
8	Portaria instituindo o PDA do LNA	Diretoria	Outubro ou novembro 2024
9	Publicação do PDA no portal do LNA	Ricardo Nassif Ivanildo Santiago	Outubro ou novembro 2024
10	Início da catalogação das bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Ricardo Nassif Ivanildo Santiago	Março 2025
11	Publicação do relatório anual do PDA	Ricardo Nassif Ivanildo Santiago	Dezembro 2025

8.2 Cronograma de abertura de bases

Na Tabela 3 estão relacionadas as bases de dados inventariadas como “passíveis de abertura”, com a respectiva meta/prazo de abertura, seguindo a ordem de prioridade de abertura estabelecida conforme os critérios elencados na Resolução nº 03/2017 do CGINDA.

Tabela 3 - Cronograma de abertura das bases de dados do LNA

Nome da Base de Dados	Descrição da Base	Unidade e/ou Responsável	Meta ou Prazo	Periodicidade de Atualização
Publicações com dados do LNA	Lista de publicações científicas com dados obtidos nos laboratórios abertos multiusuários do LNA	Luciano Fraga COAST Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: coast@lna.br	Março 2025	Semestral
Projetos observacionais para os telescópios gerenciados pelo LNA	Lista de projetos observacionais para os telescópios gerenciados pelo LNA, aprovados pelas Comissões de Programas, a cada semestre	Luciano Fraga COAST Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: coast@lna.br	Junho 2025	Anual
Dados da estação meteorológica do Observatório Pico dos Dias, em Brazópolis (MG)	Dados da estação meteorológica do Observatório Pico dos Dias, em Brazópolis (MG	Saulo Gargaglioni COOPD Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: coopd@lna.br	Junho 2025	Mensal
Relação dos servidores, pesquisadores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores	Relação dos servidores, pesquisadores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores	Ricardo Nassif (DIR) Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: diretoria@lna.br	Janeiro 2025	Imediata
Relatórios de gestão e TCG's do LNA	Relatórios de gestão e TCG's do LNA	Ricardo Nassif (DIR) Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: diretoria@lna.br	Janeiro 2025	Anual
Carta de serviços do LNA. Relação de serviços públicos prestados pelo LNA cadastrados no Portal de Serviços do Governo Federal	Relação de serviços públicos prestados pelo LNA cadastrados no Portal de Serviços do Governo Federal	Ricardo Nassif (DIR) Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: diretoria@lna.br	Janeiro 2025	Anual
Comissões consultivas do LNA	Relação dos membros das comissões consultivas do LNA	Wagner Corradi (DIR) Ivanildo Santiago (DIR)	Março 2025	Anual

		E-mail: diretoria@lna.br		
Licitações e contratos	Licitações e contratos	Elieber Santos (COADM) Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: coadm@lna.br	Dezembro 2024	Imediata
Dados do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet (compras do LNA via Governo Federal)	Dados do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet (compras do LNA via Governo Federal)	Elieber Santos (COADM) Ivanildo Santiago (DIR) E-mail: coadm@lna.br	Dezembro 2024	Imediata

8.3 Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases de dados do LNA

No sentido de atender ao art. 4º da Resolução nº 3/2017 do CGINDA, o cronograma a seguir prevê a programação do LNA com a realização de ações de promoção, fomento, uso e reuso efetivo, pela sociedade e Governo, das bases de dados abertos a serem disponibilizadas neste PDA.

Quadro 1 - Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso de dados do LNA

Produto	Ação	Unidade e contato do Responsável	Data/período
PDA/LNA	Divulgação no portal Internet do LNA	DIR (diretoria@lna.br)	Dezembro 2024
	Divulgação na Imprensa	DIR (diretoria@lna.br)	
	Divulgação junto às comunidades especializadas em dados abertos/governamentais		
CATÁLOGO DE DADOS ABERTOS DO LNA	Divulgação no portal Internet do LNA	DIR (diretoria@lna.br)	Abril 2025
	Divulgação na Imprensa	DIR (diretoria@lna.br)	
	Divulgação junto às comunidades especializadas em dados abertos/governamentais		

9. ANEXOS

A. Inventário de bases de dados do LNA

Tabela 4 - Inventário de dados do LNA

Nome da Base de Dados	Descrição da Base	Unidade e/ou Responsável	Disponível em dados.gov.br	Periodicidade de Atualização	Política Pública relacionada (se aplicável)	Possui Conteúdo Sigiloso?
Licitações e contratos	Disponibilização dos editais de licitações e contratos	COADM	não	sob demanda	N/A	não
Relatórios de gestão do LNA	Disponibilização dos relatórios de gestão e TCG's	DIR	não	anual	N/A	não
Servidores, pesquisadores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores	Quadro completo de recursos humanos do LNA	COADM	não	sob demanda	N/A	não
Carta de serviços	Relação de serviços públicos prestados pelo LNA cadastrados no Portal de Serviços do Governo Federal	DIR	não	anual	N/A	não
Publicações com dados do LNA	Lista de publicações científicas com dados obtidos nos laboratórios abertos multiusuários do LNA	COAST	não	sob demanda	N/A	não
Dados da estação meteorológica do Observatório Pico dos Dias, em Brazópolis (MG)	Disponibilização dos dados meteorológicos completos coletados diariamente no Observatório Pico dos Dias.	COOPD	não	diário	N/A	não
Membros das comissões consultivas do LNA	Relação dos membros das comissões consultivas do LNA	DIR	não	anual	N/A	não
Projetos observacionais para os	Lista de projetos observacionais para os telescópios	COAST	não	anual	N/A	não

telescópios gerenciados pelo LNA	gerenciados pelo LNA, aprovados pelas Comissões de Programa, a cada semestre					
Dados do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais	Dados abertos do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet (compras do LNA via governo federal)	COADM	não	sob demanda	N/A	não

B. Devolutiva da consulta pública

Idem conteúdo do item 5.2.

C. Referências

[1] Presidência da República. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal).

[2] Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA). Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017.

[3] Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI). Portaria CTI nº 189, de 3 de junho de 2022.

[4] Controladoria-Geral da União (CGU). Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs). Julho de 2020.

[5] Presidência da República. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

[6] Presidência da República. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

[7] Presidência da República. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital).

[8] Presidência da República. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.996, de 14 de março de 2022 (Estratégia de Governo Digital – EGD).

[9] Ministério da Economia/Secretaria de Governo Digital. Manual do Catálogo de Bases de Dados. Versão 2.2, junho de 2020.

[10] Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil, v1.0.

[11] Resolução nº 03/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)

D. Glossário

Dado: sequência de símbolos ou de valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos de natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos a partir de representações formais e apresentados de maneira direta ou indireta à consciência. Aquilo que serve de base ou de pressuposto no processo cognitivo.

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.

COADM: Coordenação de Administração do LNA

COAST: Coordenação de Astronomia do LNA

COOPD: Coordenação do Observatório Pico dos Dias

COEPD: Coordenação de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da tecnologia de informação e comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar sua autoria e compartilhar da mesma licença.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.